



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

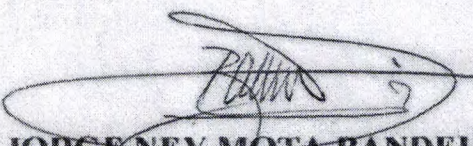
Lei nº 010 /2004.

Dispõe sobre a base para reajuste salarial dos Profissionais da Educação, do Município de Gov. Edison Lobão, e dá outras Providências.

Art. 1º. Fica determinado como data base para reajuste salarial dos Profissionais da Educação do Município de Governador Edison Lobão, dia primeiro de abril.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2004.


JORGE NEY MOTA BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL